



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 189/2021

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2021

**Concede Título de Cidadã Honorária à Professora
Joana Darque Cardoso Santos**

Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira e outros

Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2021, de autoria do Exmo. Senhor Vereador Valdecir Alves Pereira e outros, que Concede Título de Cidadão Honorário à Professora Joana Darque Cardoso Santos.

Em justificativa anexa ao Projeto de lei, o autor aduz que: "Joana Darque Cardoso Santos, nasceu em 10 de agosto de 1972, na cidade de Itumbiara-Goiás. Mudou para Hortolândia em 1977, ocasião em que firmou raízes no solo Hortolandense. Conhecida como professora Joaninha. Há 34 anos contribui na educação de Hortolândia, desde a fase final da educação infantil até o curso superior. Nessa trajetória pode contribuir na gestão escolar como diretora, mas movida pela paixão pela sala de aula preferiu voltar à sala de aula. Sempre gostou de novidade e inovação para o ensino em sala de aula trazendo conteúdos atuais e aqueles que realmente fazem sentido ao aluno. Com a chegada das tecnologias nas escolas e o uso de computadores a mesma reconheceu uma oportunidade ímpar em continuar o trabalho com os alunos de forma dinâmica e atual. Conhecida como uma referência no uso das tecnologias em sala de aula em Hortolândia, além de ter sido a primeira professora no Brasil a ter alunos professores de multimídias. Com esse trabalho de mentoria pode ter a experiência de palestrar pelo Brasil em diversas faculdades; na publicação de conteúdos do tema em sites e ainda em livros do gênero para a educação. Hoje com maestria, didática e experiência no uso da tecnologia como uma das habilidades para o aprendizado apoiando-se em 2 pilares principais: os da linguagens tecnológicas digitais; e utilização da tecnologia de maneira significativa, reflexiva e ética. A professora Joaninha acredita que o uso das ferramentas tecnológicas nas escolas agilizam as atividades desenvolvidas no dia a dia tanto pelos alunos quanto pelos professores. Seja em uma pesquisa didática ou na comunicação proporcionando novos caminhos para o ensino e colaborando no processo de ensino e aprendizagem como um todo. Muito querida no meio estudantil recebe constantemente elogios e agradecimentos. Além da trajetória na educação, está engajada no desenvolvimento de serviços voluntário na cidade de Hortolândia, contribuindo assim para o social do Município. Foi voluntária na alfabetização de mães na Área Verde do Sumarezinho, na preparação de sopas, na arrecadação de alimentos e na arrecadação de ração.

Atualmente faz parte da ONG OHQUIDEA, projeto que resgata orquídeas e troca por bens de consumo como alimentos, roupas, móveis, entre outros. Assim como, do programa Cinematerna onde é voluntária no cinema (a mãe vai com o bebê e eu auxílio antes, durante e após cada sessão) A professora Joaninha foi avaliadora de jogos e app pelo Ministério da Justiça de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Brasília." A homenageada tem uma história de muito trabalho e dedicação pela nossa cidade. Além da atuação profissional sempre esteve envolvida atuando em diversos projetos e programas de Governo, atuação além dos deveres estatutários, o que muito contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do Município.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 13 de Outubro de 2021, com publicação de sua ementa na data de 08 de Outubro de 2021, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;***
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;***
- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;***
- IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;***
- V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;***
- VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;***
- VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.***

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

- I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;***
- II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.***



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

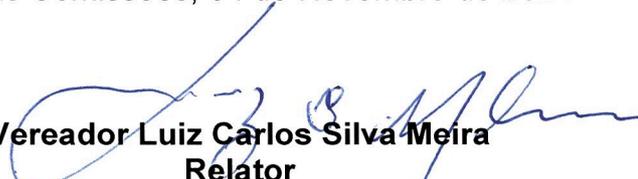
Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica da homenageada e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que a homenageada está apta a fazer jus à homenagem, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

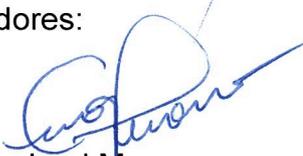
Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto de Decreto Legislativo, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

Sala das Comissões, 04 de Novembro de 2021.


Vereador Luiz Carlos Silva Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Enoque Leal Moura
Vereador


Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador